GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº 1937/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 01 / 09 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

REQUER-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - (SEMINFRA) E À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - (SEMURB), OS SERVIÇOS URGENTES DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SANEAMENTO (LEI N° 20.876/2019), E LIMPEZA (CAPINAGEM E ROÇAGEM), NA RUA SÃO LUCAS ENTRE RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E RUA PIÇARREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTARENZINHO.

A Câmara Municipal de Santarém, através da Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos munícipes, REQUER à Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – (SEMINFRA) e à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), os **SERVIÇOS URGENTES DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SANEAMENTO (LEI N° 20.876/2019), E LIMPEZA (CAPINAGEM E ROÇAGEM), NA RUA SÃO LUCAS, ENTRE RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E RUA PIÇARREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTARENZINHO.**

JUSTIFICATIVA:

Senhora e Senhores Vereadores, trata-se de uma rua sem drenagem, pavimentação digna, sem saneamento mínimo e, como informado por moradores do local, há tempo não há execução dos serviços de capinagem e roçagem, portanto, necessita de intervenção urgente do Poder Público, uma vez que prejudica a segurança no tráfego local dos veículos e deslocamento da população.

Vale ressaltar, que a situação da rua obriga os condutores a transitar por dentro do mato e buracos, sem nem sequer poder desviar.

O Art. 54 da Lei 19.207/12 (Código de Postura do Município de Santarém), dispõe que:

Art. 54. A limpeza dos logradouros e vias públicas e a coleta de lixo domiciliar **são serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou terceirizada pela mesma empresa privada devidamente especializada.**

Ainda, segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988 **é dever de toda prefeitura municipal prover uma pavimentação de qualidade para as vias urbanas, realizar a manutenção, fazer a drenagem para a água da chuva e a sinalização das ruas, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem estar da comunidade**.

Apesar do ideal de se ter ruas de qualidade com o direito de ir e vir, em muitos bairros de Santarém a realidade é bem diferente. A falta de pavimentação e de intervenção corretiva naquelas ruas e avenidas que já foram pavimentadas, deixa a população sem acessibilidade digna.

Portanto, requer que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – (SEMINFRA) e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB).

Termos em que
Pede deferimento,
Santarém/PA, 28 de Agosto de 2023.

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil

ANEXO:

- Imagens da rua São Lucas, entre rua Nossa Senhora do Rosário e rua Piçarreira, no bairro Santarenzinho.



